TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0311673-03.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC209253-AL (@))

Extrato do Autor: ANA VITORIA CUNHA GRAMACHO

Demonstrativo de Cálculos PRC209253		
Valor Original	163.984,90	
Valor Custa	0,00	

Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

	•
Valor Principal	116.647,61
Juros	47.337,29
Valor PSS	5.659,90
Data Cálculo	31/12/2019
Data Autuação	08/06/2021

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

Índice de Atualização	1,0966983093	Fator de Dezembro/2019 até Junho/2021 (IPCA-e)
Compensação da Mora	3,246963 %	
Valor Principal Atualz.	127.927,23	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.	51.914,72	= Valor Juros x Ind. de Atualização
PSS Atualz	6.207,20	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	4.153,74	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Atualização (VIr.Inscrito)	183.995,69	= (valui Fillicipal + Julius + Cultiperisação de Mora)

Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano)

Parcela	:	
---------	---	--

Índice de Correção	1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)	
indice de Correção			
Indice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	143.667,24		
Juros	58.302,24		
	0.070.00		
PSS Corrigido	6.970,92	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção	
Compensação de Mora	4.664,81		
Correção (VIr. Custas)	0,00		
Valor a Receber	214.233,29	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)	
Valor Pago (Lote Autz.)	214.233,29	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC209253-AL (@)) - (0311673-03.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 163.984,90

- * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

1.2 - Juros Compensação de Mora

* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 183.995,69

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0311673-03.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC209253-AL (@))

Extrato do Autor: ANA VITORIA CUNHA GRAMACHO

2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Julho/2021 = 183.995,69 * 1,0072 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0089 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0114 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,012 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022) * 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional)

= 214.233,29 Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

Parcela:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0311673-03.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC209253-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos PRC209253		
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	14.259,56
Valor Custa	0.00	

Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

Valor Principal	10.143,27
Juros	4.116,29

Data Cálculo	31/12/2019	
Data Autuação	08/06/2021	

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

Dotaliamonto do Valor Atadizado poro Tribanar ato: 01/2021 (moo/ mo)			
Índice de Atualização	1,0966983093	3 Fator de Dezembro/2019 até Junho/2021 (IPCA-e)	
illuice de Alualização			
Compensação da Mora	3,246963 %		
Valor Principal Atualz.	11.124,10	= Valor Principal x Ind. De atualização	
Juros Atualz.	4.514,32	= Valor Juros x Ind. de Atualização	
Compensação de Mora	361,19	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (\/lr Custas)	0.00		

, ,	·	'
Atualização (VIr.Custas)	0,00	(Malan Britaria da Mara)
Atualização (VIr.Inscrito)	15.999,61	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)

Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano)

Índiae Carração	1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)	
Índice Correção			
Índice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	12.492,79		
Juros	5 069 75		

Camananaa a a ala Mana	405.00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Compensação de Mora	+00,00	
		1
Valor a receber	18 628 94	= (Valor Principal + .lı

Valor a receber	18.628,94	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Valor Pago (Lote Autz.)	18.628,94	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	_

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC209253-AL (@)) - (0311673-03.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 14.259,56

- * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

1.2 - Juros Compensação de Mora

* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 15.999,61

2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 15.999,61

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0311673-03.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC209253-AL (@)) Extrato do Advogado : MARTORELLI ADVOGADOS

```
1,012 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional)
= 18.628,94
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.